



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 128/2.004.

Ibiúna, 13 de dezembro de 2004.

— LEJA-SE Em Sessão.
— Cópia As Edis
— As Comissões.
29/12/2004.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 128, desta data, do Nobre Vereador Fortunato Coelho Ramalho e que tem por objetivo dar denominação da Estrada localizada no Bairro Lageadinho como “Estrada João Domingues Fernandes”, prestando com isso uma homenagem a esse ilustre senhor, de família tradicional e muito querida do bairro.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁRIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 460/2004

Recebido em 29 de 12 de 04

Prazo vence em de de

Recebido por

EXMO. SR.

LUIZ FERNANDO PEREIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

460/2004

103

**PROJETO DE LEI Nº 128/04.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.**

“Dispõe sobre a denominação de Estrada no Bairro Lageadinho.”

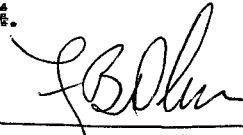
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “**ESTRADA JOÃO DOMINGUES FERNANDES**”, a Estrada que tem o seu início na Estrada Vicinal do Lageadinho, próximo a igreja, com uma extensão de aproximadamente 3000 (três mil) metros, em nosso Município, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2004.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBIÚNA
MUNICÍPIO DE IBIÚNA
DISTRITO DE IBIÚNA

SILVIA APARECIDA AIELO FRANCELIN

Oficial A do Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 26 de Janeiro de 19 96, no Livro
Nº C - 08, à fls. 107vº, sob o Nº 4.104, foi feito o Registro de óbito de
"JOÃO DOMINGUES FERNANDES".-

falecid o em 24 de Janeiro de 19 96, às 21:00 horas, neste
distrito em domicílio no Bairro do Lajeadozinho.-

do sexo Masculino de cor branca, profissão Aposentado.-
natural de ste município.-

domiciliado e residente neste distrito.
com (80) oitenta e oitos de idade, estado civil casado, filho de
ANTONIO DOMINGUES FERNANDES.-
BENEDICTA MARIA DE JESUS.-

tendo sido declarante Moacir Domingues Fernandes.-
e o óbito atestado pelo Dr. Jodi Tanaka.-
que deu como causa da morte "Coma, Tumor Cerebral, Senilidade".-
e o sepultamento foi feito no cemitério de
desta Cidade.-

Observações: Era casado com D. ADELAIDE RAMALHO DIAS, deixando (04)
quatro filhos: Moacir Domingues Fernandes, Iolanda Domingues de
Moraes, Isaura Domingues Viciara e Aurea Domingues de Oliveira, t
todos maiores, deixou bens, não deixou testamento e não era
eleitor.-

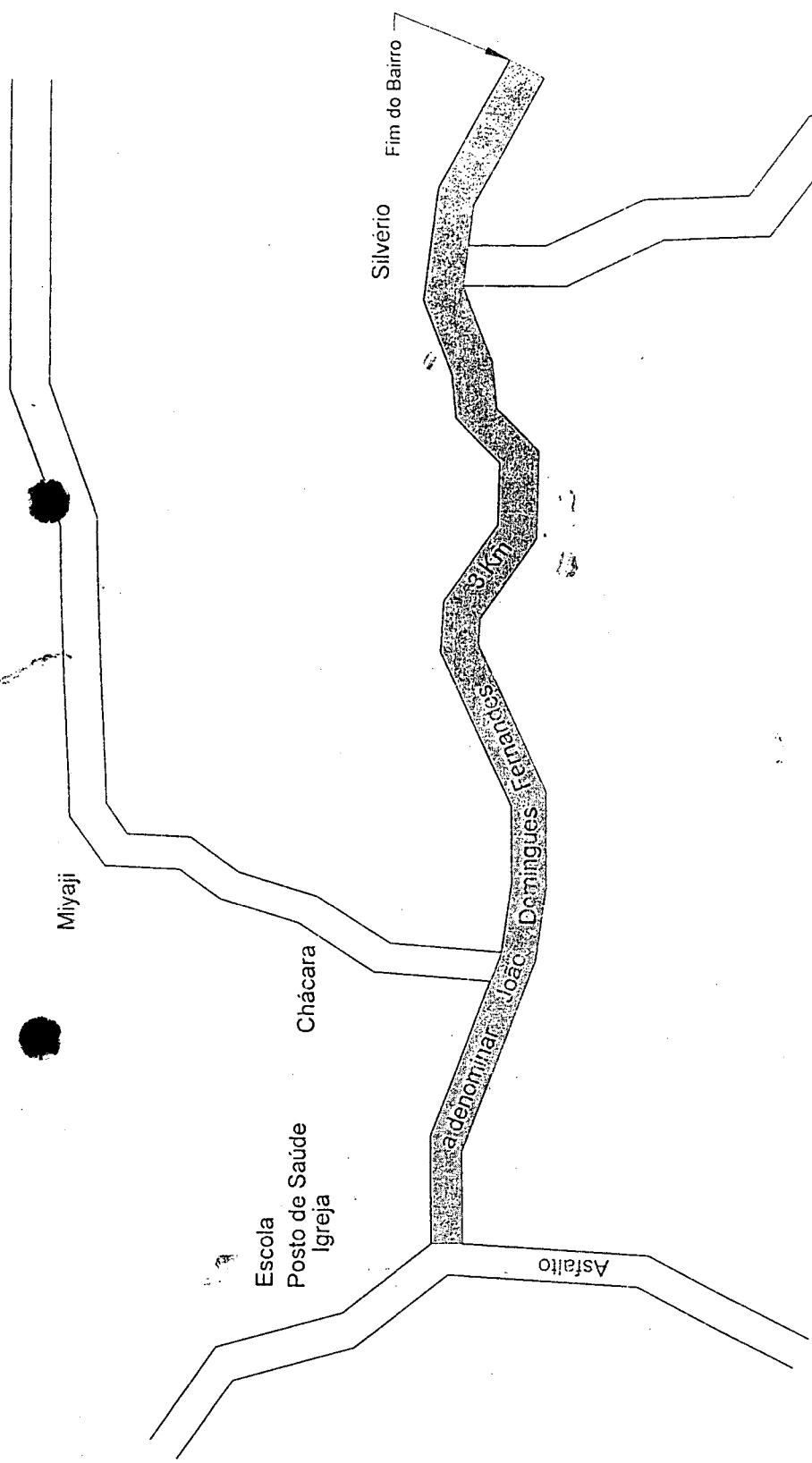
O referido é verdade e dou fé.

IBIÚNA

26 de Janeiro

de 19 96

Antônio A. de A. R. R.



Handwritten signature and date: 14/05



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFÍCIO-GP-Nº 887/04.

Meg./

IBIÚNA, 27 DE DEZEMBRO DE 2004.

Ref. Sessão Extraordinária (solicita).

SENHOR PRESIDENTE:

— DESPACHO:—

CONVOQUE-SE Sessão Extraordinária
para o dia 30 DE DEZEMBRO DE 2004,
às 18.00 (DEZOITO) HORAS.

— Cópia aos Edís. 29/12/2004.

Nos termos do § 2º, inciso I, do Artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, **CONVOCO EXTRAORDINARIAMENTE** essa Egrégia Câmara Municipal, para reunir-se, a fim de apreciar o seguinte Projeto de Lei:

- Projeto de Lei nº 126, que dispõe sobre denominação de Estrada no Bairro do Puris;

- Projeto de Lei nº 127, que dispõe sobre denominação de Estrada no Bairro Lageadinho;

- Projeto de Lei nº 128, que dispõe sobre denominação de Estrada no Bairro Lageadinho;

- Projeto de Lei nº 129, que dispõe sobre denominação de Estrada no Bairro Lageadinho;

- Projeto de Lei nº 131, que dispõe sobre denominação de Estrada no bairro Lageadinho.

- Projeto de Lei Complementar nº 007, disciplina o Programa de Recuperação de Crédito Fiscal pertinentes aos tributos municipais IPTU e ISSQN inscritos na dívida ativa até 2004, nos termos que especifica e dá outras providências;

- Projeto de Lei nº 116/2004, que institui no município de Ibiúna a Contribuição p/ Custeio da Iluminação Pública prevista no artigo 149-A da CF, e dá outras providências. A convocação se justifica pela urgência da aprovação dos projetos, que consistem em matéria de interesse público relevante.

Valemo-nos da oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e distinta consideração.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

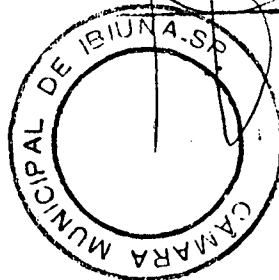
EXMO. SR.

LUIZ FERNANDO PEREIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.

Secretaria Administrativa
Recebido 29/12/2004
15:154J





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 460/2004

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de dezembro de 2004, o Projeto de Lei nº. 460/2004 que "Dispõe sobre a denominação de Estrada no Bairro Lageadinho."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar estrada existente no Bairro Lageadinho, homenageando o Sr. João Domingues Fernandes, ilustre Senhor, de família tradicional no bairro, muito estimado e querido por todos, pelos relevantes serviços prestados a Comunidade.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar uma via municipal, com o nome de Cidadão de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 30 DE

DEZEMBRO DE 2004.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
MEMBRO

PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LAZARO ANTONIO DE FREITAS
VICE PRESIDENTE

RAULO DIAS DE MORAES
MEMBRO

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
VICE - PRESIDENTE

FORTUNATO COELHO RAMALHO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 435/2004

"Dispõe sobre a denominação de Estrada no Bairro Lageadinho."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominada como "ESTRADA JOÃO DOMINGUES FERNANDES", a Estrada que tem o seu início na Estrada Vicinal do Lageadinho, próximo a igreja, com uma extensão de aproximadamente 3000 (três mil) metros, em nosso Município, conforme croqui anexo.

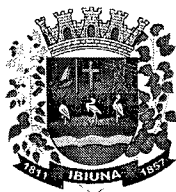
ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2004.

LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
1º SECRETÁRIO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 501/2004

Ibiúna, 30 de dezembro de 2004.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 435/2004**, referente ao Projeto de Lei nº. 128/2004, nesta Casa tramitou com o nº. 460/2004, que “Dispõe sobre a denominação de estrada no Bairro Lageadinho.”, aprovado na Sessão Extraordinária realizada na presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

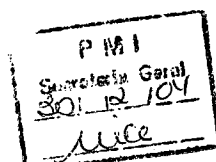

LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

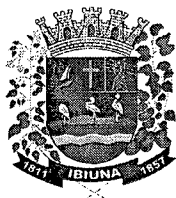
AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 460/2004 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 29 de dezembro de 2004, acompanhado do Ofício GP nº. 887/04 do Chefe do Executivo solicitando convocação extraordinária para deliberar sobre o mesmo Projeto de Lei, e atendendo ao Ofício do Sr. Prefeito foi convocada regimentalmente Sessão Extraordinária para o dia 30 de dezembro de 2004.

Certifico mais, na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 30 de dezembro de 2004 foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão o Projeto de Lei nº. 460/2004 foi aprovado por quinze votos favoráveis e duas ausências dos Vereadores Cornélio Gabriel Vieira e Juvenal Dias Ribeiro.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 460/2004 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 435/2004, encaminhado através do Ofício GPC nº. 501/2004, de 30 de dezembro de 2004.

Ibiúna, 31 de dezembro de 2004.